

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para as despesas para representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Julho de 2011, inclusive.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

205151976

Despacho n.º 13034/2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no chefe do meu Gabinete, Doutor Jorge Manuel de Almeida Campino, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

c) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo, bem como a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

d) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial, incluindo estacionamento;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;

f) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença;

h) Autorizar a inscrição, participação e correspondentes encargos, em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras acções da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;

i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau;

j) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, por conta do orçamento do Gabinete;

k) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete, sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;

l) Gestão do pessoal e do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito das competências acima delegadas.

16 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

205152364

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 13035/2011

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 18683/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de Outubro de 2009, para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social e por recurso à reserva

de recrutamento, nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as seguintes trabalhadoras:

Mariana Filomena Casinhas Duarte Pesquita, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de Março de 2011;

Isabel Maria Pedroso Nobre Miguel, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de Março de 2011.

23 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

205152745

Despacho (extracto) n.º 13036/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declara-se que a trabalhadora Isabel Teresa Flores Figueira Salvador, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que se encontra arquivado no seu processo individual de cadastro, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da actual carreira e categoria.

5 de Agosto de 2011. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

205153011

Despacho (extracto) n.º 13037/2011

Por ter sido publicado indevidamente, o despacho (extracto) n.º 12 214/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2011, no Ministério da Solidariedade e da Segurança Social — Instituto da Segurança Social, I. P., em vez de ter sido publicitado no Ministério da Solidariedade e da Segurança Social — Direcção-Geral da Segurança Social, serve o presente para proceder à anulação do respectivo despacho.

20 de Setembro de 2011. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

205152412

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19408/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, aberto através do aviso n.º 21484/2010, publicado no DR 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro, Referência 2010/GJC/1, e de acordo com o previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 180 dias, com José Carlos Feliz Carvalho Rêgo, com a remuneração entre a 6.ª e 7.ª posição, entre o nível 31 e 35, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Setembro de 2011.

22 de Setembro de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

205155612

Aviso n.º 19409/2011

Procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5269/2011, de 22 de Fevereiro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 37, com a referência 2011/DGF, de que a respectiva lista unitária de ordenação final se encontra afixada nas instalações do edifício sede do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sito Av. Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, bem como disponível no sítio <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam

apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido no n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e que se encontra disponível em <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>. As alegações devem ser enviadas por correio registado, identificado em assunto com “Aviso n.º 5269/2011, referência 2011/DGF, com aviso de recepção, para o Gabinete Recursos Humanos, Av. António Serpa, n.º 32, 1069-201, Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual, não serão as mesmas consideradas.

22 de Setembro de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

205155556

Aviso n.º 19410/2011

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, dos n.ºs 2 e 4, do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção conferida por posteriores alterações, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por despacho do Conselho Directivo de 28 de Julho de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho vago da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, em conformidade com o seguinte:

2 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria. O presente recrutamento foi precedido de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e Administração Pública e está aberto a trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo candidatos provenientes da Administração Autárquica.

3 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 37.º, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, (adiante designada por LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril (adiante designada por Portaria) e pelo Código de Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de classificação final (reserva de recrutamento interna) nos termos dos n.ºs 1 a 3, do artigo 40.º da Portaria.

6 — Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções da carreira técnica superior com o grau de complexidade 3 constante do anexo à LVCR destinando-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a afectar ao Departamento Orçamento e Conta — Direcção da Conta: Ref. 2011/DOC/DC Um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior a afectar ao Departamento Orçamento e Conta — Direcção da Conta Caracterização:

Desenvolvimento de automatismos em excel para extracção de mapas e consolidação, orçamental e patrimonial;
Análise de conformidade de valores registados;
Elaboração de procedimentos contabilísticos;

Recolha e validação de informação financeira das entidades consolidadas;

Recolha e validação de informação de operações de agregação patrimonial e orçamental, ajustamentos prévios, consolidação e controlo;

Elaboração de proposta de circulares normativas destinadas às ISS's integradas no perímetro de consolidação da Segurança Social;

Análise de questões e elaboração de pareceres relativas ao Tribunal de Contas; Direcção-Geral do Orçamento, Inspecção-Geral das Finanças e outros Órgãos de Controlo e supervisão;

Participação na elaboração do relatório anual da Conta da Segurança Social;

Elaboração de proposta de qualificação do Sistema de Informação Financeira.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório terá em conta o disposto no artigo 55.º da LVCR, após o termo do procedimento concursal, sendo efectuado em obediência aos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Av. Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa.

9 — Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 8.º da LVCR.

10 — Requisito específico de admissão: Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Economia, Gestão, Administração, Contabilidade, Finanças ou Matemática Aplicada.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

10.2 — Não há lugar no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

10.3 — Não podem ainda ser admitidos candidatos com remuneração inferior à segunda posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, conforme o n.º 10 do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (1.201,48€).

11 — Constituem requisitos preferenciais:

Licenciatura em Gestão de Empresas ou Contabilidade;

Conhecimentos de contabilidade pública;

Domínio do Classificador económico;

Utilização da aplicação informática SAP — módulos IS-PS/FI/CO/EC-CS;

Utilização de excel e da aplicação informática ACCESS;

Conhecimentos em Segurança de Informação;

Conhecimentos no âmbito da norma ISO 9001, Balanced Scorecard (BSC) e modelo de excelência da EFQM, devidamente comprovadas.

12 — Métodos de Selecção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento reveste o carácter urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) terá 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.